

LEI COMPLEMENTAR Nº.100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a Lei Complementar nº 94, de 18 de dezembro de 2008, especialmente para transformar área rural em área urbana e dá outras providências

O Povo do Município de Juatuba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O Anexo I – Macrozoneamento – da Lei Complementar nº 94/08 passa a vigorar com a alteração em anexo, desmembrando-se 264.620,75m² de área rural para área urbana, visando a instalação de equipamento e/ou indústrias.

Art. 2º A área rural desmembrada para área urbana terá a área 01 medindo 205.768,75 e a área 2 medindo 58.852,00.

Art. 3º A transformação da área descrita na presente lei deverá obedecer integralmente a todas as exigências legais com relação ao meio ambiente, acesso e uso do local e sua exploração só poderá ocorrer após emissão de laudo respectivo de autorização da FEAM ou do órgão oficial correspondente, sob pena de crime de responsabilidade da autoridade concedente da mesma e desfazimento de obras porventura construídas ou edificadas no local, sem qualquer prejuízo para o município.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 01 de setembro de 2009.

ANTÔNIO ADÔNIS PEREIRA
Prefeito Municipal